

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO
Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/№ – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

EDITAL 2019/3 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e MORADIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – *Campus* Centro-Serrano, torna público o Edital contendo as normas e instruções para a participação nos Programas de Auxílio-Alimentação e Auxílio Moradia da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2019.

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes – aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos. Seu público-alvo são os alunos regularmente matriculados no IFES. Quanto aos Programas Específicos de Atenção Primária, têm prioridade no acesso os alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social¹.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Os Programas dos quais tratam este Edital apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:
 - 1.1.1. **Auxílio moradia:** garantir a permanência do discente na Instituição por meio do custeio de gastos relativos a despesas com moradia;
 - 1.1.2. Auxílio-alimentação: subsidiar parcialmente a alimentação ao discente enquanto

1

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

este permanecer no *Campus* para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Podem ser beneficiários dos referidos Programas no IFES – *Campus* Centro-Serrano, os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior Bacharelado em Administração oferecido pelo campus e que atendam aos seguintes critérios:

2.1.1. Auxílio-Alimentação:

- **2.1.1.1.** Estar regularmente matriculado no Curso Superior Bacharelado em Administração Campus Centro-Serrano;
- **2.1.1.2.** Ser avaliado por meio de Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social. Casos em que a Análise Documental não for suficiente, se fará entrevistas por meio de Estudo Social.

2.1.2. Auxílio Moradia:

- **2.1.2.1.** Residir ou possuir grupo familiar que resida, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *Campus* no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;
- **2.1.2.2.** Comprovar despesas com aluguel ou vaga em imóvel por meio de recibo ou contrato ou declaração de pagamento de aluguel (**Anexo V**);
- **2.1.2.3.** Ser avaliado por meio de Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social. Casos em que a Análise Documental não for suficiente, se fará entrevistas por meio de Estudo Social.

3. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

- 3.1. O pagamento do benefício será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, sob a forma de Ordem Bancária (depósito) em Conta-Corrente ou poupança em nome do estudante:
- 3.2. O Auxílio Moradia consistirá em subsídio de até R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, conforme despesas comprovadas durante a análise documental;
 - 3.2.1. O Auxílio Moradia poderá ser subsidiado de forma anterior ao gasto com aluguel, mediante a comprovação deste, a ser entregue mensalmente à CIAPAE até o 5º dia útil de cada mês:
- 3.3. O Auxílio-Alimentação consistirá em subsídio de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, aos discentes contemplados no grupo 1 de prioridade;
 - 3.3.1. O auxílio-alimentação poderá ser subsidiado parcialmente mediante a Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social para discentes classificados como grupo 2 de prioridade.
 - 3.3.2. O Auxílio-Alimentação é de <u>total prioridade</u> para os estudantes da vulnerabilidade social, ou seja, Prioridade 1 na análise de Estudo Social, sendo que os outros casos serão analisados pela CIAPAE e a Diretoria-Geral e sua concessão condicionada a disponibilidade orçamentária do *Campus* Centro-Serrano.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participação nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão

às seguintes instruções:

Período: 11 a 15 de março de 2019

Local: Sala da Coordenadoria Geral de Assistência a Comunidade

Horário: De segunda-feira a sexta-feira - dias úteis, de 17h30 as 21h30.

4.2. As dúvidas em relação a documentação poderão ser tiradas até o prazo final da inscrição, através do telefone: 27 2234-3000 ramal 3008

5. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA

- 5.1. Para a participação nos Programa Específicos da PAE os alunos deverão entregar:
 - 5.1.1. a documentação necessária, conforme **Anexo I**;
 - 5.1.2. o requerimento conforme **Anexo II**;
 - 5.1.3. a declaração sobre a solicitação de cada Programa, Anexo III;
 - 5.1.4. o formulário de identificação, **Anexo IV**;
 - 5.1.5. original e cópia de um comprovante de endereço do grupo familiar (conta de água, energia ou telefone) emitido em um dos últimos três meses anteriores a data desse edital no nome de um dos membros do grupo familiar;
 - **5.1.5.1.** Se não estiver no nome de algum membro familiar, deverá ser feito uma declaração esclarecendo os motivos, para posterior avaliação e adicionar o contrato de aluguel, se for o caso;
 - 5.1.6. No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, original e cópia do contrato de aluguel atualizado com firma reconhecida e autorização assinado pelo responsável, conforme Anexo V para o <u>aluno menor de idade</u>;
 - **5.1.6.1.** O contrato deve conter o nome do(s) aluno(s) requerente(s) informando minimamente os dados do aluno (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor e período do contrato, além de conter as assinaturas das partes com firma reconhecida;
 - **5.1.6.2.** O contrato pode ser firmado por mais de uma pessoa como locatária, porém deverão ser informados os dados de cada locatário, o valor custeado individualmente e todos devem assinar e reconhecer firma.
 - **5.1.6.3.** Na impossibilidade de apresentação do contrato de aluguel para requerimento, deverá ser apresentada a declaração conforme **Anexo V** deste Edital.
 - 5.1.7. Cópia simples e originais de todos os documentos comprobatórios, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
 - 5.1.8. Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a Análise Documental, conforme parecer do Serviço Social;
 - 5.1.9. A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do <u>estudante e seus familiares/responsáveis</u>;
 - 5.1.10. A inscrição do estudante será **INDEFERIDA** quando:
 - **5.1.10.1.** Não cumprir as condições deste edital;
 - **5.1.10.2.** Perder os prazos estabelecidos no Cronograma deste edital;
 - **5.1.10.3.** Prestar informações falsas;
 - **5.1.10.4.** Não apresentar os documentos solicitados;

- **5.1.10.5.** Preenchimento incorreto dos formulários e/ou declarações;
- **5.1.10.6.** Não apresentar vulnerabilidade social;
- **5.1.10.7.** A não observação dos prazos e procedimentos indicados neste edital poderá acarretar a eliminação do estudante.
- 5.1.11. Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a entrevista, conforme análise do serviço social.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por profissional de Serviço Social, mediante Análise Documental;
- 6.2. A primeira análise será documental. Caso haja necessidade, poderá ser agendada entrevista para estudo social ou visita domiciliar em casos específicos de acordo com a avaliação do Serviço Social;
 - 6.2.1. O estudo social é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional;
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.
 - 6.3.1. Serão indeferidas as inscrições que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado;
- 6.4. Cada aluno poderá ser contemplado com a participação em até dois Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.
- 6.5. O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do Campus Centro-Serrano e a demanda apresentada pelos estudantes.

7. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

7.1. Após o Resultado, o estudante selecionado neste Edital assinará o **Termo de Compromisso do Discente, Anexo XIV**, de acordo com os Programas e modalidades que participará, no ato da reunião a ser convocada pela CIAPAE.

8. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1. A participação do discente do curso Superior em qualquer Programa especificado no presente Edital terá vigência durante o ano letivo de 2019;

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1. O cancelamento da participação dos discentes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Não cumprimento dos compromissos dispostos neste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CIAPAE;
 - 9.1.2. Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;
 - 9.1.3. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.
- 9.2. Nos casos descritos nos itens 9.1.1 e 9.1.3, o discente terá garantia de contraditório e

- ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CIAPAE e/ou Conselho de Ética.
- 9.3. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. Será divulgada lista com os estudantes contemplados e não contemplados com a participação nos Programas da PAE nos murais do Prédio Pedagógico e no site institucional.
- 10.2. O aluno não contemplado poderá apresentar recurso até dois dias úteis após a divulgação do resultado por meio do formulário disponibilizado neste Edital.

11. CRONOGRAMA

Atividades	Data	Responsável
1. Publicação do Edital	08/03/2019	CIAPAE Centro-Serrano
2. Período de Inscrição	11 a 15/03/2019	CIAPAE e estudantes
3. Análise Documental/Estudo Social	18 a 29/03/2019	Assistente Social
4. Resultado Parcial	01/04/2019	Assistente Social
5. Recurso	02 e 03/04/2019	CIAPAE e estudantes
6. Análise dos Recursos	04 e 05/04/2019	Assistente Social
7. Resultado Pós Recurso	08/04/2019	Assistente Social
8. Entrevista (caso haja necessidade)	09 a 11/04/2019	Assistente Social
9. Resultado Final	15/04/2019	Assistente Social

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela CIAPAE ou Diretoria de Ensino (DE) do Campus.

Santa Maria de Jetibá, 08 de março de 2019.

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER Diretor-Geral do Campus Centro-Serrano Portaria nº 2.645 de 26/09/2017



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

FORMATO DA	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO		-			umento	
DOCUMENTAÇÃO	anexados para o Edit						9/3
ORIGINAL	I. Anexos de I ao IV						
ORIGINAL	II. Demais anexos conforme demandas						
CÓPIA SIMPLES	III. Para solicitar Auxílio Moradia: deverá apresentar TODOS os documentos abaixo:						
Quando se tratar de	Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside. E						
declaração, conforme	Contrato de Aluguel ou declaração de pagamento de aluguel, conforme Anexo V; E						
modelo disponível neste	Cópia do cartão ou comprovante da conta bancária em nome do próprio estudante;						
edital, deverá ser original	O contrato deve informar os dados dos alunos (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de						
	aluguel, valor e período do contrato, além de conter as assinaturas das partes.						
	DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR	Ма	rque "	X" no	s doci	umento	os
	Grupo Familiar são as pessoas que residam junto com o estudante.	anexados para o Edital 2019/3					
Mesmo d	ue ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no lfes,	Estudante	Membro	Membro	Membro	Me	Me
deve citar o	deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta etc.					Membro 5	Membro 6
CÓPIA SIMPLES	V. Os familiares que estudam em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em						
	creche, devem apresentar:						
	Comprovante de matrícula ou declaração da escola;						
	Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver						
	bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.						

CÓPIA SIMPLES	V. Documentos pessoais do grupo familiar:			
	 Certidão de nascimento ou documento de identidade dos irmãos menores de 16 anos, de filhos do estudante, ou tutela, etc; E 			
	Certidão de óbito dos pais falecidos, quando for o caso; E			
	 Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis. Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial. 			
CÓPIA SIMPLES	VI. Todos os comprovantes de pagamentos:			
Quando se tratar de declaração, conforme modelo disponível	 Talão de água, luz, telefone fixo e celular, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc; Declarações de Pagamento de Pensão Alimentícia: certidão de nascimento do referido 			
neste edital, deverá ser original.	dependente, cópia de documento judicial, acrescido de cópia comprovante de pagamento do mês anterior à inscrição que comprove o valor pago ou declaração, conforme Anexo XI.			
	 Contrato de aluguel ou Declaração de Pagamento de Aluguel, conforme Anexo V. Apresentar comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel. Quando o imóvel estiver em nome de pessoas que não residam no mesmo domicílio, deverá conter justificativa. 			
	ATENÇÃO: Os estudantes que residem em república, casa de amigos ou outros tipos de moradia por			
	conta de estudos deverão apresentar os comprovantes de despesas acima e telefone de contato fixo e/ ou celular referente às duas residências (de origem e a residência temporária).			
CÓPIA SIMPLES	VII. Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação não fornecida gratuitamente			
Quando se tratar de	nas farmácias básicas, deve apresentar:			
declaração, conforme modelo disponível	 Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; E Cupom fiscal ou declaração de custos com medicamentos (modelo disponível no Anexo XI 			
neste edital, deverá ser original.	deste edital.			
CÓPIA SIMPLES	VIII. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar:			
	 Relatório Sintético Cadúnico, Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação. 			
	 Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento. 			

	DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR	Ма	rque '	'X" no	s doc	ument	os			
Grupo Familiar são as pessoas que residam junto com o estudante.				anexados para o Edital 2019/3						
Mesmo	que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no lfes,	Estudante	Membro	Membro	Membro	Membro	Me			
	deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos.						Membro 6			
Comprovante de rer	ndimentos de <u>todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 16 anos,</u> incluindo o									
	estudante, conforme detalhamento abaixo:									
CÓPIA SIMPLES	IX. 1 Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) –									
	deverá apresentar todos os documentos abaixo:									
	Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses;									
CÓPIA SIMPLES	X. 2 Membro da família maior de 16 anos dependente financeiramente:									
	Carteira de trabalho original de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar e									
	cópia (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato									
	de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).									
	Ou Protocolo de solicitação da Carteira									
	Ou declaração de dependência financeira – Anexo X									
CÓPIA SIMPLES OU	XI. 3 Declaração de Imposto de Renda 2018:									
DECLARAÇÃO	Todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.									
	Caso NÃO PRECISE DECLARAR A RECEITA, DEVERÁ apresentar declaração retirada no									
	site da receita federal, endereço:									
	http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp									
CÓPIA SIMPLES	XII. 4 Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica:									
	Contrato da atividade realizada; E									
	Contracheque;									
CÓPIA SIMPLES	XIII. 5 Trabalhador Informal – deverá apresentar todos os documentos abaixo:									
Quando se tratar de	Declaração assinada, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital;									
declaração, conforme	Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de									
modelo disponível neste	veículo utilizado para táxi, frete, etc.									
edital, deverá ser										
original										

CÓPIA SIMPLES	XIV. 6 Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio Doença, Benefício de Prestação		
Quando se tratar de	Continuada (BPC), Auxílio-Reclusão e/ou Previdência Privada – deverá apresentar todos os		
declaração, conforme	documentos abaixo:		
modelo disponível neste edital, deverá ser original	 Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Caso queria, este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss OU https://meu.inss.gov.br; E Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. 		
CÓPIA SIMPLES	XV. 7 Empregado doméstico		
	Contracheque.		
	Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele.		
CÓPIA SIMPLES	XVI. 8 Trabalhador Rural – deverá apresentar todos os documentos abaixo:		
	Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato,		
	associação OU similar especificado a renda, OU declaração do imposto de renda relativa ao		
	ano anterior;		
	Preencher acompanhado dos documentos citados, a Declaração de Rendimentos, Anexo IX		
CÓPIA SIMPLES	XVII. 9 Desempregado, estudante ou dona de casa – deverá apresentar todos os documentos		
Quando se tratar de	abaixo:		
declaração, conforme	Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo XI deste edital		
modelo disponível neste	que poderá ser retirada no ato da inscrição no Setor de Assistência Estudantil. E		
edital, deverá ser	Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o		
original	comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do		
	último contrato de trabalho.		
CÓPIA SIMPLES	XVIII. 10 Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá		
Quando se tratar de	apresentar todos os documentos abaixo:		
declaração, conforme	Inscrição/registro no órgão competente; E		
modelo disponível neste	Declaração assinada, conforme modelo do Anexo VI deste edital;		
edital, deverá ser			
original			
CÓPIA SIMPLES	XIX. 11 Comerciante e Microempresário:		

	 Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior; E 					
	Documento (contrato social) que comprove a microempresa ou comércio (precisa estar no					
	nome de um dos membros do grupo familiar).					
CÓPIA SIMPLES	XX. 12 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens					
Quando se tratar de	Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou					
declaração, conforme	Três últimos comprovantes de recebimento; ou Declaração de rendimentos, conforme Anexo					
modelo disponível neste	IX;					
edital, deverá ser	, and the second					
original						
CÓPIA SIMPLES	XXI. 13 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:					
Quando se tratar de	Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de					
declaração, conforme	cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição que comprove o					
modelo disponível neste	valor recebido.					
edital, deverá ser	Pensão não legalizada: Declaração de Recebimento de Pensão devidamente preenchida,					
original	conforme Anexo VIII.					
CÓPIA SIMPLES	XXII. Boletim de Ocorrência:					
	Necessário no caso do estudante ou membro familiar tenha perdido alguns dos documentos					
	solicitados ou sido assaltado.					
	Em caso de perda da carteira de trabalho, preencher também o Anexo XV deste Edital.					
Estou ciente que a docu	mentação permanecerá à disposição do Serviço Social do Setor de Assistência Estudantil, e demais ć	orgãos d	e fiscaliza	ção e co	ontrole,	, não
podendo ser devolvida. E	também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocas	ionar o i	ndeferimer	nto da so	olicitaçã	ão no
processo seletivo.						
	Assinatura Legível do Estudante					



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

ANEXO II REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PERÍODO LETIVO: 2019

Requerente:			
Curso:	Período/Série:	Turno:	
Telefones:	E-mail:		
Endereço:		lda	de:
Solicita Participação	em quais Programas:		
() Auxílio Alimentaçã	áo;		
() Auxílio Moradia;			
Escreva o que motiv	ou a solicitar a participação nos Pro	gramas da Política de Assiste	ència Estudantil:
Estou ciente de que:			
1-Poderei ser convoc	cado para entrevista;		
2-Se convocado para	a entrevista deverei cumprir com por	itualidade;	
3-Na entrevista pod	derá ser solicitado documentação	e deverei cumprir o praz	o para entrega
estabelecido pela As	sistente Social.		
Santa	Maria Jetibá, de	de	<u>_</u> .

Assinatura do requerente



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/№ – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES 27 2234-3000

ANEXO III DECLARAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CADA PROGRAMA

Eu,			estudante	do	Curso
		, turma _	,	declar	o ao
solicitar participação nos seguintes Progra	mas:				
1. () Alimentação.					
2. () Moradia, que resido e pago alugu	uel próximo ao camp	us para fins de	e estudo, não	tendo a	cesso
gratuito a moradia estudantil, casa de pare	entes ou casa de amig	os.			
Endereço de aluguel:					
Proprietário principal:		_ Telefone:			
Valor mensal: período do co	ntrato de aluguel:				
() Divido aluguel com:					
()Moro sozinho					
Ifes – Ca	ampus Centro-Serran	o, de		de	2019.
	Assinatura do requere				
F	roomatura uu requere	ine			



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO - EDITAL 2019/3

	FAVO	R PREENCHER TODOS OS ITENS DEST	E FORMULARIO	
Neste item, o estudan DOCUMENTO que comp	Tipo de documento que entregou para comprovar a informação abaixo:			
NOME:				
ESTADO CIVIL:		FILHOS:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:		
VOCÊ SE DECLARA? Bra	anco(); Negro(); Pardo();	Amarelo(); Indígena(); Outras etnias()		
ENDEREÇO (rua, nº. da r	esidência, bairro, municí	pio, estado e CEP):		
TEL:	CEL:	E-MAIL:		
() Monitoria. Valor do auxí () Estágio. Valor da Bolsa () Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa () Iniciação Científica. Valor professor/orientador: () Trabalho assalariado. () Trabalho informal ou professor	lio R\$: ou () vo R\$: Valor da Bolsa R\$: or da Bolsa R\$: ofissional liberal. Qual ativid	_ ou ()não remunerada Nome do		

CURSO MATRICULADO NO IFES: ANO DE INGRESSO:	
N°. DE MATRÍCULA:	
PARTICIPA DE ALGUM OUTRO CURSO FORA DO IFES? Cursos profissionalizantes, idiomas, etc.	
Onde?	
Turno? () Público () particular. Valor da mensalidade: R\$	
II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE	
COM QUEM RESIDE?	
() Sozinho. Justificar	
() Cônjuge/Pais/Responsáveis. Justificar	
() Parentes Justificar	
()Amigos Justificar	
() Cônjuge)Justificar	
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria (); Alugada (), valor do aluguel: Financiada (), valor da prestação: Cedida (), por quem:	
DOS ITENS A SEGUIR, MARQUE X NAQUELES QUE POSSUIR: Computador em casa(); Notebook(); Tablet(); Acesso a internet(); Celular com acesso à internet(); Local adequado para estudos em casa()	
III – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE e FAMILIAR	
VOCÊ POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim() ou Não(). Qual? Valor mensal: R\$	
OUTRAS PESSOAS DA FAMÍLIA POSSUEM PLANO DE SAÚDE? Sim() ou Não(). Valor mensal: R\$	
ESSA PESSOA UTILIZA MEDICAMENTOS CONTÍNUOS? Sim() ou Não ().	
POSSUI GASTOS COM ESSES MEDICAMENTOS? Sim() ou Não(). Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$	

IV- COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Incluir informações de todas as pessoas que residam junto com o estudante. Caso o estudante resida com amigos, parentes ou em república exclusivamente para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar, como pai, mãe, irmãos e outros familiares que residam na mesma casa.

ORD	NOME	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	Atividade Realizada: 1) Assalariado; 2) Trabalhador informal; 3) Aposentado ou pensionista 4) Trabalhador rural; 5) Profissional liberal; 6)Comerciante e microempresário 7)Desempregado 8) Estudante 9) Estagiário, Menor aprendiz, Monitor, Iniciação Científica 10) dona de casa	Realiza atividade remunerada? 1) sim 2) não Se sim, detalhar a função. Ex: auxiliar administrativo, gerente, técnico em enfermagem, dentre outros.	Se a pessoa estudar, escrever se trata-se de instituição pública ou privada. Informar o curso ou ano que está matriculado.
01	Escrever nesta linha os dados do estudante:						
02							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:
03							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:
04							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:
05							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:
06							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:

Caso possua mais integrantes do grupo familiar, favor escrever as mesmas informações, no espaço abaixo:

_	situação que a família/es II, favor descrever a situa	tudante esteja vivendo que não foi abordada por este formulái	rio e julga importante compartilhar, para
IIIIS de Estado Socia	ii, iavoi uescrevei a situa	çao, no espaço abaixo.	
V - OUTROS RECEB	IMENTOS		Tipo de documento que entregou para comprovar a informação abaixo:
ALGUÉM NA SUA RE	ESIDÊNCIA POSSUI ALGI	UM BENEFÍCIO SOCIAL: () Não () Sim.	
()Bolsa Família;	()BPC/LOAS	()Outro:	
A FAMÍLIA RECEBE	AJUDA MATERIAL/FINAI	NCEIRA DE PESSOA QUE NÃO RESIDA NO MESMO DOMICÍLI	0?
() Não () Sim.			
ESPECIFIQUE:	DENDIMENTO DE ALUGO		
	RENDIMENTO DE ALUGI		
		ÃO ALIMENTÍCIA? () Não () Sim. R\$:	
	calização e controle, não po	ção permanecerá à disposição do Serviço Social do Setor de Assista odendo ser devolvida. E também que o preenchimento inadequado, derá ocasionar o indeferimento da solicitação neste processo seleti	, incompleto ou a falta de documentos
	_		
Ifes Camp	ous Centro-Serrano,		
		Assinatur	a Legível do Estudante



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu,		(informar o nome do responsável pelo pagamento do alug	guel),
portador do RG	e CPF	, declaro, para os devidos fins de apresen	ıtação
ao IFES, que pago o valor de	: R\$	mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situa	ado à
Rua		$,$ n o ,	
Complemento		_,Bairro,	
Município		, Estado	
O aluguel informado é referen	te a:		
() Aluguel familiar, resido co	m minha famíl	lia.	
() Aluguel de imóvel exclumunicípios do entorno do cam	•	s de estudo no Ifes, tendo em vista que minha família não resido	e nos
	•	e minha família não reside nos municípios do entorno do campus e cu ores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de minha	ijo
Nome completo dos moradore	s da república:	:	
informações contidas nesta d documentos falsos ou diverge	eclaração, esta ntes, implicarã	res acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade ando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo selo da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza, de de de	e/ou letivo seus
	Ass	sinatura Legível do(a) declarante	
Assinati	ura Legível pro	oprietário do imóvel com CPF e telefone de contato	



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

Assinatura Legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO
Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/№ – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu,	,	(informar o
	e vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº	
(a) no CPF sob o	nº, declaro, sob as penas da lei	, para fins de
apresentação ao I	FES – Campus Centro-Serrano, que recebo em torno de R\$	
mensais, referentes	s ao trabalho de	_ (informar a
atividade exercida)	Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações o	ontidas nesta
declaração, estando	o ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/o	u documentos
falsos ou dive	rgentes, implicam na exclusão de	
	(o nome do estudante) dos Program	as da Política
de Assistência Estu	dantil do Ifes – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais	cabíveis.
	mpus Centro-Serrano a certificar as informações acima. :,dede	·
-	Assinatura do declarante	
_	Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato	
-	Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato	

ANEXO VII DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

Eu,						, (ın	itormar c
nome da pessoa q	ue vai ass	sinar a de	claração), portac	lor (a) do RG nº			e inscrito
(a) no CPF sob o	nº			, declaro, sob	as penas	da lei, pa	ra fins de
apresentação ao	IFES -	Campus	Centro-Serrano	que não exer	ço nenhum	tipo de	atividade
remunerada, send	do deper	ndente fir	nanceiramente d	de			
parentesco da pes							
n°							
contidas nesta dec							
	falsos			implicam	_		_
				•			
Política de Assisté cabíveis. Autorizo o IFES – 0			·			o modius.	<i>y</i>
Local e dat	ta:		,	de	de		
			Assinatura do d	eclarante			
	Assinat	ura da 1ª	testemunha com	CPF e telefone	de contato	_	

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

Eu,				, inscrito	(a)	no RG	sob o
nº		, CPF	nº		. , ,	, resi	dente e
	na			cidade_			
CEP		,UF		que receb	o a ir	mportância	de R\$:
	referente	а	Pensão	Alimentíc	ia	em	favor
de:			,		paga		pelo
Sr(a)					, in	scrito (a) r	io RG sob
o nº		,CPF_nº			resident	te e domi	ciliado (a)
na				_, cidade			,
CEP		UF	com o qu	ıal o favoreci	do tem	o seguint	e grau de
parentesco: _							
O valor da per	nsão alimentícia	i é realizado co	m a periodicida	de de:			
() mensal, () trimestral, () semestral, (() anual, () (outros, favor	especifi	car a peri	odicidade:
Declaro ainda	a, a inteira res	ponsabilidade	pelas informaç	ões contidas	nesta	declaração	o, estando
ciente de que	a omissão ou a	a apresentação	de informaçõe	s e/ou docum	entos fa	alsos ou di	vergentes,
implicam	na	exclusão	de				
			(o nome	do estudante)	dos P	rogramas o	da Política
de Assistência	a Estudantil do I	fes – Campus (Centro-Serrano	, além das me	edidas ju	ıdiciais cab	íveis.
Autorizo o Ifes	s – Campus Cer	ntro-Serrano a o	certificar as info	rmações acim	ıa.		
Local	e data:		,de		d	e	<u></u> .
		Assin	atura do declara	ante			
	-						
	Assinatu	ra da 1ª testem	iunha com CPF	e telefone de	contato)	
	Assinatu	ra da 2ª testem	unha com CPF	e telefone de	contato)	

ANEXO IX



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu,				, (info	ormar o nome da
pessoa que vai assinar a	declaração), portado	or (a) do RG n		e inscrito ((a) no CPF sob o nº
Centro-Serrano, que 1	recebo em torno	de R\$	mei	nsais, referentes	
responsabilidade pelas in de informações e/o	formações contidas	nesta declaraçã falsos ou	divergentes,	implicam na	a exclusão de
Programas da Política de cabíveis.					
Autorizo o Ifes – Campu	s Centro-Serrano a c	ertificar as info	ormações acima.		
Local e data	a:	,	de	de	·
	A	Assinatura do c	leclarante		
	Assinatura da 1ª te	estemunha com	CPF e telefone	de contato	
	Assinatura da 2ª te	estemunha com	CPF e telefone	de contato	

ANEXO X



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,							(informa	r o nor	ne da
pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº									
		, declaro,	sob as per	nas da	lei, para fins	de apresenta	ação ao I	FES - C	ampus
Cen	tro-Serrano, que nã	o exerço nenhum tij	po de ativ	idade	remunerada, se	ndo depend	ente fina	nceirame	nte de
						,	q	ue	é
			(informa	r grau	de parentesco o	la pessoa) se	endo port	ador (a)	do RG
n°_		e inscrito (a) no CPI	F sob o nº				, Declaro	ainda, a	inteira
resp	oonsabilidade pelas ii	nformações contidas	nesta decl	laração	o, estando ciento	e de que a or	nissão ou	a aprese	ntação
de	informações e/	ou documentos	falsos	ou	divergentes,	implicam	na	exclusão	o de
	istência Estudantil d orizo o IFES – Cam _l Local e da	·	ı certificar	as inf	ormações acima	ı.		_	
			Assinatura	ı do de	clarante				
		Assinatura da 1ª t	estemunha	ı com	CPF e telefone	de contato			
		Assinatura da 2ª t	ANI	EXO 2					
Ευ	1,						(inform	nar o nor	ne da
ре	essoa que vai assinar	a declaração) portac	lor do RG		6	: CPF	_ :		,



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

declaro ao	Ifes, que tenho um custo mensal em torno de R\$, e que esses custos não
	possuem cupom fiscal, boleto ou qualquer outro tipo de comp	provação.
O(s) custo(s	s) informado(s) é(são) referente(s) a:	
() Medican	mentos (conforme receita médica em anexo).	
() Pensão a	alimentícia (conforme certidão de nascimento em anexo).	
Autorizo o	Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a	inteira responsabilidade pelas
informações	s contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apre	esentação de informações e/ou
documentos	s falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação	do estudante deste processo
seletivo ou e	em medidas judiciais.	
Por ser exp	pressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma pro	duza seus efeitos legais e de
direito.		
	,de	de 2019
	Assinatura Legível do(a) declarante	
-	Assinatura Legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de	contato
-	Assinatura Legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de	contato
Aluno	ANEXO XII FORMULÁRIO DE RECURSO	
	/ D / 1 / / /2010 T 1	
	so/ Período: Data://2019 Tel:	
Denencio (S	s) solicitado (s):	



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/№ – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES 27 2234-3000

Benefício (s) r	negado (s):								
Justificativa	para	o	recurso:							
Assinatura do	Aluno:									
ANÁLISE:										
Parecer Fi	inal:									
								_		
Data:/	/ 2019								_	
				A	ssinatura					
				AN	EXO XIII					
	S	OLIC	TAÇÃO DE	DESLIGA	MENTO	DE PRO	OGRAMA	DA PAE		
À Comissão	Intern	a d	e Acompan	hamento	da Políti	ica de	Assistênc	cia Estudan	til (CIA	PAE):
Eu,			_					estudante		curso
)	,	e-mail
								es do Pro		Auxílio
					,	e ainda,	das cláusu	ılas enumerac	las no Ter	mo de

Compromisso do Discente, as quais me comprometi a cumprir integralmente para que pudesse fazer jus à



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº − Caramuru − 29645-000 − Santa Maria de Jetibá − ES 27 2234-3000

conformidade	com	o	item	III	do	Termo	referido	acima.
Justificativa:								
		Santa M	aria de Jetib	á,	//_	·		
Assinat	ura do estud	ante			Assinat	ura do respon	sável legal	
			A	ssinatura d	o profissio	nal da CIAPA	.E	
		TERMO	A DE COM	NEXO XI PROMISS	=	SCENTE		
Eu,estudante do Cu	rso					, turma		 , declaro
estar ciente			a, das cláu		(s) aixo enum	eradas as o	quais comprom	
cumprir integralm São Compromis	sos do dis	scente, p	ara fins de	participa	ção no(s)	Programa(s)):	
Assinar o <i>Term</i> participação no								

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº - Caramuru - 29645-000 - Santa Maria de Jetibá - ES 27 2234-3000

- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela CIAPAE. Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Santa Maria de Jetibá, _	de	de
Ass	sinatura do beneficiá	rio

ANEXO XV DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO OU PERDA

Eu,	portador	do	RG
nº e inscrito(a) no CPF sob o nº		declaro,	sob as
penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não motivo	possuo carteira	de trabal	ho por

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica:



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/N° – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES 27 2234-3000

. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data:	,de	de 2019.
Assinatura do Declarante		
Assinatura do responsável legal em caso de	menor de 18 anos	